

Considerando que compete ao Presidente do TRE/RJ decidir sobre casos omissos não tratados na Resolução TRE/RJ nº 972/2016, nos termos do seu artigo 15, em assuntos afetos ao funcionamento e à criação de Centrais de Atendimento ao Eleitor,

Considerando, por fim, que, nos municípios com apenas duas zonas eleitorais, em que ambas possuem atribuição seja de recebimento, exame e julgamento das prestações de contas anuais dos diretórios partidários municipais, seja de processamento e julgamento da execução fiscal, deve-se seguir a orientação prevista no artigo 5º, caput, da Resolução TRE/RJ nº 841/2013, alterada pela Resolução TRE/RJ nº 972/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o Juízo da 85ª Zona Eleitoral para administrar e coordenar a Central de Atendimento ao Eleitor de Petrópolis, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 12/01/2017.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente do TRE/RJ

**Ato GP nº 48/2017**

Aprova o Plano de Comunicação para o Público Interno 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a comunicação com o público interno, como contribuição para o desenvolvimento e manutenção de "um clima positivo e propício ao cumprimento das metas estratégicas"; e

CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 6.290/2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Comunicação para o Público Interno, para o exercício de 2017, na forma do anexo\* do presente ato.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

\*anexo publicado em

<http://www.tre-rj.jus.br/site/arquivos/interno.pdf>

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente do TRE-RJ

## **Editais**

---

**EDITAL No 03/2017**